



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609122, DE 29/01/2025**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0500001.01.0007**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de 07/07/2025, **Processo Administrativo nº 609122/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia - ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **CELSO RUELA ALBINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **IRF – INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 01.162.440/0001-08, estabelecida na Rua José Marim, nº 88, Bairro Vila Nova, Colatina, CEP: 29.702-105, e-mail: [clinairf@yahoo.com.br](mailto:clinairf@yahoo.com.br), tel. (27) 3722-1848 e (27) 3113-3168, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **WESLEY SAGGIANI AFONSO**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO Nº 008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | QUANT. MÍNIMA ANUAL | QUANT. MÁXIMA ANUAL | UNID.    | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|------|---------------------|---------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------|
| 01   | 336                 | 720                 | Paciente | <b>EQUOTERAPIA</b><br><br>Prestação de serviços de equoterapia:<br>sessões com duração mínima de 30 minutos;<br>fisioterapeuta habilitado e certificado em equoterapia.<br><br>Equipe composta por no mínimo:<br>02 fisioterapeutas;<br>02 cavalos treinados para terapia;<br>02 guias de animais;<br>01 tratador guia;<br>02 laterais;<br>01 médico veterinário responsável.<br><br>Equipamentos mínimos:<br>02 selas adaptadas;<br>02 mantas.<br><br>Equipamentos pedagógicos mínimos:<br>Cones;<br>Bolas;<br>Argolas. | 368,52                 | 265.334,40                   |
|      |                     |                     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        | <b>265.334,40</b>            |

**CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

| Órgão Gerenciador: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID.           | QUANT. |
| 1                  | <b>EQUOTERAPIA</b><br><br>Prestação de serviços de equoterapia:<br>sessões com duração mínima de 30 minutos;<br>fisioterapeuta habilitado e certificado em equoterapia.<br><br>Equipe composta por no mínimo:<br>02 fisioterapeutas;<br>02 cavalos treinados para terapia;<br>02 guias de animais;<br>01 tratador guia;<br>02 laterais;<br>01 médico veterinário responsável.<br><br>Equipamentos mínimos:<br>02 selas adaptadas;<br>02 mantas.<br><br>Equipamentos pedagógicos mínimos:<br>Cones;<br>Bolas;<br>Argolas. | <b>PACIENTE</b> | 720    |

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, do Decreto Municipal nº 19.013, 07 de novembro de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 4º do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XV, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**.ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Venécia-ES, 23 de Julho de 2025.

MARIO  
SERGIO  
LUBIANA:7  
5224372704

Assinado digitalmente por MARIO  
SERGIO LUBIANA:75224372704  
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=validação@recepicafe.br, CN=MARIO SERGIO LUBIANA:75224372704  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: Data: 2025.07.28 08:16:41-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

**MARIO SÉRGIO LUBIANA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



WESLEY SAGGIANI AFONSO  
Data: 24/07/2025 10:31:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**I.R.F. INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA LTDA**  
**CONTRATADA**

CELSO RUELA  
ALBINO:09274985703

Assinado digitalmente  
por CELSO RUELA  
ALBINO:09274985703  
Data: 2025.07.24  
11:21:26 -0300

**CELSO RUELA ALBINO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2025.077E0600022.01.0088. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS (CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, CADEIRA DE RODAS, POLTRONA HOSPITALAR, NEGATOSCÓPIO E BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS). Entrega das propostas: 31/07/2025 a 13/08/2025 (até 09:00h). Sessão de disputa: 13/08/2025 (09:30h). O edital estará disponível nos sites: [transparencia.vitoria.es.gov.br](http://transparencia.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (27) 3382-6074. Bruna Fontana Sperandio - Pregoeira Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória-ES, 21 de julho de 2025.

Protocolo 1601236

Câmaras

Irupi

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo

CMI nº 0011/2025

ID CIDADES:

2025.033L0200001.09.0007

**OBJETO:** Aquisição de medalhas para homenagear alunos que se destacaram em nosso município no âmbito da educação.

**EMPRESA:** KAMILLA DOS SANTOS ANDRADE

CNPJ: 21.548.400/0001-06

**VALOR:** R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Irupi, 26 de julho de 2025.

José Carlos Nunes Moreno Presidente da CMI

Protocolo 1600899

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Linhares

PREGÃO ELETRÔNICO

FMS Nº 051/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 051/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, visando a aquisição de material de distribuição gratuita e consumo (luvas de procedimento e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município. Limite de acolhimento: 12/08/2025 às 08h. Abertura das propostas e Início da disputa: 12/08/2025 às 09h. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - e Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br) - licitações.

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500001.01.0022

Linhares, 28 de julho de 2025

Leonethe Braum Pereira

Pregoeira Oficial

Protocolo 1601562

Fundo Municipal de Saúde de Montanha

AVISO DE ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2432/2025.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do ES, de 25 de julho de 2025, Edição nº 2.810, pág. 288, e protocolo 1599528, pág. 4 e 5.

Onde se lê: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

Leia-se: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ID CIDADES

CONTRATAÇÃO:

2025.048E0500002.09.0023

Montanha/ES, 28 de julho de 2025.

Dalyane Da Silva Moreira Costa

Secretária Municipal do FMAS

Protocolo 1601743

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 609856/2025

| CÓDIGO                   | CIDADES | TCE/ES | Nº |
|--------------------------|---------|--------|----|
| 2025.052E0500001.01.0008 |         |        |    |

**Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**CONTRATADA:** NOVA INSTRUMENTS

EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP

CNPJ nº 12.561.319/0001-75

Lote: 01 (R\$ 19.600,00)

Valor total: R\$ 98.000,00

**CONTRATADA:** M CARREGA COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ nº 32.593.430/0001-50

Lote: 02 (R\$ 4.400,00)

Valor total: R\$ 8.800,00

**CONTRATADA:** MARTECMED INDUSTRIA E

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 00.625.332/0001.61

Lote: 03 (R\$ 6.979,00)

Valor total: R\$ 6.979,00

**Valor Global:** R\$ 113.779,00 (cento e treze mil, setecentos e setenta e nove reais).

Nova Venécia/ES, 28/07/2025

CELSE RUELA ALBINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1601046

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609122, DE 29/01/2025

| CÓDIGO                   | CIDADES | TCE/ES | Nº |
|--------------------------|---------|--------|----|
| 2025.052E0500001.01.0007 |         |        |    |



**Objeto:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO Nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### ATA 152/2025

**CONTRATADA:** IRF - INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA LTDA  
CNPJ nº 01.162.440/0001-08

**Item: 01** (R\$ 343,00)  
Valor total: R\$ 246.960,00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 246.960,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

**Nova Venécia/ES, 23 de julho de 2025.**

**Mario Sérgio Lubiana**  
Prefeito de Nova Venécia  
Protocolo 1600993

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE NOVA VENECIA/ES**

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 007/2025

PROCESSO Nº 614799/2025

| CÓDIGO                   | CIDADES | TCE/ES | Nº |
|--------------------------|---------|--------|----|
| 2025.052E0500002.09.0008 |         |        |    |

**Objeto:** Aquisição de materiais para instalação de ar-condicionado para atender as necessidades dessa Secretariam Municipal de Assistência Social - SEMAS e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**CONTRATADA:** 57.828.448 KAYLA DOS REIS DUTRA

CNPJ nº 57.828.448/0001-15

Item: 01 (R\$ 2,35)  
Item: 02 (R\$ 0,23)  
Item: 03 (R\$ 0,44)  
Item: 04 (R\$ 1,50)  
Item: 05 (R\$ 0,72)  
Item: 06 (R\$ 25,00)  
Item: 07 (R\$ 6,30)  
Item: 08 (R\$ 7,30)  
Item: 09 (R\$ 1,10)  
Item: 10 (R\$ 15,30)  
Item: 11 (R\$ 62,00)  
Item: 12 (R\$ 2,79)  
Item: 13 (R\$ 41,00)

**Valor Total: R\$ 3.061,30**

**Valor Global:** R\$ 3.061,30 (três mil e sessenta e um reais e trinta centavos).

**Nova Venécia/ES, 28/07/2025**

**ROMULO DA SILVA BAIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Protocolo 1601724**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares**

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025 PROCESSO 000802/2025

O SAAE de Linhares-ES, torna público a REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves, conforme condições e exigências estabelecidas no referido Aviso.

Linhares-ES, 28/07/2025  
Yoshito de Souza Fukuda  
Diretor-Geral

**Protocolo 1600921**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 ID CidadES/TCE-ES: 2025.040E0100002.09.0015

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72 pelas razões expostas no **Processo nº 115/2025**, torna público que o Diretor Geral do SAAE, ratificou e autorizou a **Dispensa de Licitação Nº 015/2025 com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21**, para a contratação da empresa **ARACRUZ EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.549.967/0001-67, objetivando a contratação de empresa especializada em aquisição e instalação de extintores de incêndio para atender as demandas da Autarquia. Valor Total: R\$ 1.917,54 (Hum Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Quatro Reais).

João Neiva, 28 de julho de 2025.  
**WEDSON TOTOLA DE BARROS**  
Diretor Interino do SAAE/JN  
Portaria nº 14.450/2025

**Protocolo 1601279**

**Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**

#### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Consórcio Público da Região Norte - CIM NORTE-ES, por meio da Autoridade Competente, torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025, que visava **Registro de Preços para aquisição de equipamentos audiovisual, notebooks e televisores, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.